

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 195

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 28 de outubro de 2017

Laboratório contra a Lavagem de Dinheiro reforça o MPPE

Ferramenta tecnológica irá auxiliar na investigação de crimes financeiros

O combate a um dos crimes mais sofisticados em todo mundo terá, em Pernambuco, mais um instrumento à disposição da sociedade. Até o fim do ano, entrará em funcionamento o Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público de Pernambuco (LAB-LD/MPPE). A implantação do Lab, como é conhecido informalmente entre os procuradores e promotores de Justiça, foi publicada no último dia 19 de outubro, na Resolução CPJ 016-2017, assinada pelo procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros, que estabelece o prazo de 60 dias para a entrada em funcionamento do setor.

Ligado ao Núcleo de Inteligência do Ministério Público de Per-

nambuco (Nimpe), o Lab é, na verdade, um conjunto de ferramentas tecnológicas apropriadas para vasculhar, com a devida autorização legal, cada centímetro, cada dígito, cada informação de movimentações financeiras e fiscais suspeitas no âmbito do cometimento de outros crimes. Lavagem de dinheiro quase sempre encobre outro tipo de atividade ilícita, seja tráfico de drogas, corrupção ou sonegação fiscal. Em todo o mundo, estima-se que, anualmente, US\$ 500 bilhões (o equivalente a R\$ 1,6 trilhão) circulem em dinheiro sujo. No Brasil, esse montante chega a R\$ 6 bilhões a cada ano, segundo o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), órgão ligado ao Ministério da Fazenda res-

pensável por monitorar a movimentação financeira de pessoas físicas e jurídicas em todo o País.

O Lab do MPPE vem atender a uma meta definida pela chamada Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Encclad) e integra a Rede-Lab, um conjunto nacional de laboratórios de tecnologia em órgãos públicos. Em Pernambuco, é o segundo, uma vez que a Secretaria de Defesa Social também implantou um em 2014.

O Lab atende ainda à Recomendação nº 04/2017, emitida pela Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que sugere aos MPs estaduais a estruturação de “serviços de análise técnica de dados econômico-finan-

ceiros, com a observância de parâmetros de qualidade que garantam o suporte necessário ao tratamento de informações dessa natureza”. Na prática, o Lab vai auxiliar diretamente promotores criminais na análise de investigações de crimes financeiros, em especial os ligados à corrupção.

No MPPE, o Lab vai contar com uma equipe de analistas de informática e contábeis que já atua no Nimpe. Mas reforçada por uma ferramenta essencial para o combate à lavagem de dinheiro, o Sistema de Investigações de Movimentação Bancárias (Simba), considerado o Elliott Ness tecnológico. Os analistas do Lab serão capazes de potencializar suas investigações e ampliar o espectro de controle das suas análises.

MATA NORTE

Organizações criminosas desbaratadas em Timbaúba

De posse de relatórios de investigações policiais, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) denunciou 52 pessoas à Justiça como integrantes de três organizações criminosas que têm suas bases no município de Timbaúba, mas com ramificações em outras cidades da Mata Norte e na Região Metropolitana do Recife. As quadrilhas são responsáveis por homicídios, ameaças, extorsões, roubos, furtos, tráfico de drogas e porte e comércio ilegal de armas e munições.

O MPPE pediu a prisão preventiva de todos os envolvi-

dos e apenas duas pessoas ainda se encontram foragidas. As demais já se encontram recolhidas em presídios para responderem aos processos. A maioria das capturas ocorreu durante a Operação Novo Tempo, uma força-tarefa das polícias Militar e Civil que cumpriram os mandados de prisão e de busca e apreensão. Coube ao MPPE desencadear seis ações (três contra adultos e três em favor de adolescentes), entre 24 de setembro e 10 de outubro, com o objetivo de reprimir as organizações criminosas.

Agora começa uma nova

fase, que a persecução penal pelo delito de “Organização Criminosa” e a apuração de cada um dos crimes já consumados pelas quadrilhas. “O nível de organização desses grupos e a velocidade com que conquistam terreno deixa claro que o crime se desenvolve bem mais rápido que a capacidade de combatê-lo”, comenta o promotor de Justiça João Elias da Silva Filho, que atua em Timbaúba.

O promotor frisa que cada integrante tinha um papel bastante definido dentro das organizações criminosas, com comandantes, gerenciadores

locais e executores. Outro ponto marcante era a violência com que as quadrilhas agiam, o que trouxe terror para as comunidades afetadas.

Segundo Silva Filho, o combate às ações criminosas demandaram ações de inteligência muito complexas para identificar e desbaratar as quadrilhas. Uma das quadrilhas possuía 19 integrantes, outra formada por nove e a última contava com 24 pessoas. Entre os denunciados, sete são mulheres, sendo uma com menos de 18 anos, e oito rapazes adolescentes.

Somos uma
Instituição
feita por
pessoas.

Gente que acredita no poder do trabalho para promover a Justiça, que dedica seu tempo e energia para transformar a realidade social.

Sua história se cruza com a história do Ministério Público de Pernambuco.

Pelo dia de hoje e por todos que ainda virão, receba nossa homenagem.

28 de outubro
Dia do Servidor Público



FUTEBOL

MPPE e clubes lançam campanha antirracismo

Em parceria com os três grandes clubes do Recife - Sport, Náutico e Santa Cruz, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) lançará a campanha Diga Não ao Racismo, que pretende levar ações de combate à discriminação racial nos estádios pernambucanos durante todo o mês de novembro, o Mês da Consciência Negra.

A iniciativa será apresentada à imprensa em uma entrevista coletiva, na próxima terça-feira (31), às 9h30, no Salão dos Órgãos Colegiados, no térreo da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua do Imperador, 473, no bairro de Santo

Antônio, região central do Recife.

Estarão presentes o procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros, e a procuradora de Justiça e coordenadora do GT Racismo do Ministério Público de Pernambuco, Maria Bernadete Figueiroa, além de presidentes e diretores dos três grandes clubes da capital, e autoridades de demais setores públicos.

Lançamento
da Campanha



CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.091/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da IN PGJ nº 002/2017, bem como a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS**, Promotor de Justiça de Parnamirim, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 1ª Entrância, no período de 23/10/2017 a 31/10/2017, em razão das férias do Bel. Manoel Dias da Purificação Neto.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 23/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.092/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 1.229/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **EMANUELE MARTINS PEREIRA**, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, do exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Ribeirão, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 424/2017.

II - Suprimir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.093/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 1.229/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **MARCELO GRENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS**, 1º Promotor de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede das Promotorias de Justiça de Ribeirão, a partir de 01/09/2017.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.094/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da IN PGJ nº 002/2017, bem como a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO**, Promotora de Justiça de Trindade, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Bodocó, de 1ª Entrância, no período de 23/10/2017 a 31/10/2017, em razão da licença médica da Bela. Kelly Jane Rodrigues Prado.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 23/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.095/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 6ª Circunscrição Ministerial, por meio da Portaria PGJ nº 2.087/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via e-mail, oriunda da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.087/2017, de 26.10.2017, publicada no DOE do dia 27.10.2017, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU
Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017	Quinta-feira	13h às 17h	Caruaru	2ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

Leia-se:

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU
Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2017	Quinta-feira	13h às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.096/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 251/2017;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 06/10/2017.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Frederico João Machado Lundgren	189.048-4	Analista Ministerial – Área Jurídica	18/03/2010	C	Pós-Graduação MBA em Gestão do Ministério Público – Processo nº 92411/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Mária Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Miguel Rios e Wilfred Gadelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.097/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativa e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 259/2017;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 14/09/2017.

**QUADRO PERMANENTE
ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Kaline Mirella da Silva Gomes	189.691-1	Técnica Ministerial – Área Administrativa	15/09/2014	C	<i>Pós-graduação em Gestão Pública – Processo nº 91052/2017.</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, DR. PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

27.10.2017

Expediente n.º: 026/17
Processo n.º: 0018138-3/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Divulgue-se com a publicação do link no DOE, m após, encaminhe-se cópias ao à ESMP e ao GT Racismo.*

Expediente n.º: 033/17
Processo n.º: 0019238-5/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se cópias à Secretaria do CPJ, do CS e ao CETI.*

Expediente n.º: 029/17
Processo n.º: 0019242-0/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se cópia da Resolução CNMP nº 175/2017 à ESMP e da Resolução CNMP nº 177/2017 à SGMP.*

Expediente n.º: 032/17
Processo n.º: 0019246-4/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se cópia à ATMA Cosntitucional e ao Subprocurador Jurídico.*

Expediente n.º: 030/17
Processo n.º: 0019252-1/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se cópia ao CETI.*

Expediente n.º: 028/17
Processo n.º: 0019258-7/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se cópia da Resolução CNMP nº 176/2017 à CMGP. Divulgue-se com a publicação do link a Recomendação nº 59/2017.*

Expediente n.º: 035/17
Processo n.º: 0021260-2/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Divulgue-se com a publicação do link no DOE, após, encaminhe-se cópia ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 038/17
Processo n.º: 0023957-8/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se cópia da Resolução CNMP nº 180/2017 à Ouvidoria do MPPE, e cópia da Resolução CNMP nº 181/2017 ao subprocurador Jurídico e ao Coordenador do CAOP Criminal, após, divulgue-se o link desta última no DOE.*

Expediente n.º: 013/17
Processo n.º: 0024817-4/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Cientificado o PGJ, encaminhe-se cópia ao Coordenadores do CAOP Criminal e GAEP para conhecimento.*

Expediente n.º: 037/17
Processo n.º: 0023851-1/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à SGMP com cópia à CMI.*

Procuradoria Geral de Justiça, 27 de outubro de 2017.

PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

Centro de Apoio Operacional

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CAOP MEIO AMBIENTE

CONVITE

O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CAOP Meio Ambiente), por seu Coordenador, **CONVIDA** os Membros do Ministério Público em exercício nas Promotorias de Justiça Ambientais dos Municípios abaixo indicados para reunião de articulação e nivelamento envolvendo o Polo Têxtil do Estado de Pernambuco, com a participação da CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente, visando à atuação ambiental regionalizada no combate à degradação ambiental produzida pelas Lavanderias que operam no referido Polo, conforme informações a seguir:

Dia: 06 de novembro de 2017 (segunda-feira)

Hora: 14h às 18h

Local: Auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru (Av. José Florêncio Filho, s/n, Bairro Maurício de Nassau)

MUNICÍPIOS:

- 1- Brejo da Madre de Deus.
- 2- Caruaru
- 3- Riacho das Almas
- 4- Santa Cruz do Capibaribe
- 5- Surubim
- 6- Taquaritinga do Norte
- 7- Toritama
- 8- Vertentes

Recife, 27 de outubro de 2017.

ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
Promotor de Justiça e Coordenador do CAOP Meio Ambiente

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 011/2017

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica que torna sem efeito a visita de Correição na 22ª Procuradoria de Justiça Criminal prevista para o dia 13/11/17, tendo em vista que foi realizada conforme o Edital de Correição Ordinária nº 009/2017, publicado em 02/09/17.

Recife, 27 de outubro de 2017.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 754/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **NOVEMBRO DE 2017**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
02.11.17	Quinta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Kamila Renata Bezerra Guerra Hamilton Felix dos Santos	Carlos Luiz de França Otniel Lopes dos Santos
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Ewerton dos Santos Pimentel Marli Menezes de Carvalho	Décio de Carvalho Padilha Pedro Fidelis N. Filho
04.11.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Glenda Meline Barros L. de Souza Alexsandro Romão B. da Silva	Cláudio Evêncio de Araújo Célio Ferreira Amâncio
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Múcio Márcio de Miranda Marinho Ronilson Araújo de B. Figueiredo	José de Sá Araújo Flávio França da Silva
05.11.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Hamilton Felix dos Santos Múcio Márcio de Miranda Marinho	João Cordeiro Sobrinho José Carlos Ferreira Silva
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Aristhon José Clemente S. da Silva Roberto Aires de Vasconcelos Jr.	Sylzoumar Soares C A Jr. Décio de Carvalho Padilha
11.11.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Alessandro Barbosa Leal Francisco de Souza Bonifácio	Heraldo Assis Rosa Lima Carlos Luiz de França
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Adalberto Muzzio de Paiva Neto Glenda Meline Barros L. de Souza	Pedro Fidelis N. Filho José de Sá Araújo
12.11.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Mônica Cristina Araújo Montenegro Ewerton dos Santos Pime	Arugaigue Ferreira de Lima Cláudio Evêncio de Araújo
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Benjamin da Silva Júnior Renata Pinheiro Souza. S. Vilar	Célio Ferreira Amâncio João Cordeiro Sobrinho
15.11.17	Quarta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Roberto Alves Gomes Jr Renan de Sousa Albuquerque	Flávio França da Silva Sylzoumar Soares C A Jr.
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Lucielly Cavalcante de Oliveira Maria Juliana de A. Moraes	Manoel Antônio Eloi Silva Heraldo Assis Rosa Lima
18.11.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Zilda Maria de Albuquerque Oliveira Francisco João Machado Lundgren	Carlos Luiz de França Otniel Lopes dos Santos
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Pedro Henrique dos Santos Mesquita Dirley Wagner Ramos Magalhães	Décio de Carvalho Padilha Arugaigue Ferreira de Lima
19.11.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Francisco Jackson R. dos Santos Karla Patrícia Guedes de S. Cunha	Cláudio Evêncio de Araújo Célio Ferreira Amâncio
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Marcela C. da Costa L. Ferreira Marta Valéria Cordeiro B. Patriota	José de Sá Araújo Flávio França da Silva

25.11.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Márcia de Moraes Nunes Machado Kamila Renata Bezerra Guerra	Stevison Máximo Costa Décio de Carvalho Padilha
		08:00 às 14:00 hs	PJJ	Jorge Alexandre S. de Alcântara Camila de Almeida Santos	Sylzoumar Soares C A Jr. José Carlos Ferreira Silva
26.11.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Paulo Cesar de Lima Rafael Bezerra de Souza	Heraldo Assis Rosa Lima Cláudio Evêncio de Araújo
		08:00 às 14:00 hs	PJJ	Artur Lins e Melo de Figueiredo Adriano Márcio A. de Oliveira	Pedro Fidelis N. Filho José de Sá Araújo

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGM-P- 755/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2017, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
04.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira Silva	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
05.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira Silva	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
11.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
12.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
15.11.17	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
18.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
19.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.11.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
04.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga Juliana Pessoa Corrêa de Araújo	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
05.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Juliana Pessoa Corrêa de Araújo Shirley Elianne de Sá y Britto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
11.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Ana Carla Mendes Coelho	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
12.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Carla Mendes Coelho Maria do Socorro E. Miranda	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
15.11.17	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Edivaldo Rodrigues de Menezes	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
18.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Juliana Pessoa Corrêa de Araújo Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
19.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues de Magalhães Isa Danniele de Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Fábio Rodrigues de Magalhães	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.11.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
04.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
05.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
11.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Wesley de Medeiros Almeida Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	Manoel Pereira de Carvalho Neto
12.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Wesley de Medeiros Almeida Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	Manoel Pereira de Carvalho Neto
15.11.17	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Núbia de Moraes Veras Brito	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
18.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
19.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
04.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
05.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
11.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Lourival Siqueira Junior
12.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Lourival Siqueira Junior
15.11.17	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
18.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
19.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Rosa Maria Antunes de Araújo
04.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Evaldo Vilar da Silva
05.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Antônio Valci Chaves de Lima José Clélio de Lyra Júnior
11.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Antônio Valci Chaves de Lima
12.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa José Alberto Basílio Monteiro
15.11.17	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luís Viana Campelo Isabela de Luna Costa
18.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira André Luís Viana Campelo
19.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Inalda Porfírio Ferreira
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespierre Soares Barbosa Osmário Gomes Ferreira
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Ozil Alfrânio Robespierre Soares Barbosa

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa Sérgio de Castro Sato Buarque
04.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Sérgio de Castro Sato Buarque Rui Barbosa
05.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier Thalita Magdala e Silva
11.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida Valberes Sabino da Silva
12.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Júnior Valberes Sabino da Silva
15.11.17	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes Thalita Magdala e Silva
18.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva Sérgio de Castro Sato Buarque
19.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Rui Barbosa
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Valberes Sabino da Silva Márcio Adson da Silva Silveira
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão Leonel Brito C. de Almeida

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmare	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
04.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmare	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
05.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmare	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
11.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmare	Thalysson Carlos Feitosa Gean Carlos Guimarães Gomes
12.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmare	Thalysson Carlos Feitosa Gean Carlos Guimarães Gomes
15.11.17	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmare	Gean Carlos Guimarães Gomes Thalysson Carlos Feitosa
18.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmare	Gean Carlos Guimarães Gomes Thalysson Carlos Feitosa
19.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmare	Gean Carlos Guimarães Gomes Thalysson Carlos Feitosa
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmare	Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmare	Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Luiz Martins de Oliveira Hebert de Souza Rodrigues	Francisco Assis Rosa Silva Edvaldo Francisco da Silva

04.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva Djalma Nicácio da Silva	José Pedro Soares Silva Jurandi Oliveira da Silva
05.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Silvia Maria dos Ramos Silva	Sérgio Murilo Silva Santos Arnaldo José da Silva
11.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Gabriella Cavalcanti de L. Souza	Edvaldo Francisco da Silva José Pedro Soares Silva
12.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Gabriella Cavalcanti de L. Souza Felipe Euclides Lauriano Araújo	Arnaldo José da Silva Sérgio Murilo Silva Santos
15.11.17	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Hebert de Souza Rodrigues Luiz Martins de Oliveira	Jurandi Oliveira da Silva Edvaldo Francisco da Silva
18.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Luiz Martins de Oliveira Hebert de Souza Rodrigues	Sérgio Murilo Silva Santos Jurandi Oliveira da Silva
19.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva Djalma Nicácio da Silva	José Pedro Soares Silva Arnaldo José da Silva
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Silvia Maria dos Ramos Silva	Edvaldo Francisco da Silva Francisco Assis Rosa Silva
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Gabriella Cavalcanti de L. Souza	Arnaldo José da Silva José Pedro Soares Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Naelcio Antônio Alves Samuel Ferreira da Silva Filho	Adolfo Vilanova de Assis Paulo Geandro da Silva
04.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Franceclaudio Tavares da Silva Naelcio Antônio Alves	Walter Araújo Martins Manoel Antônio Eloi Silva
05.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Samuel Ferreira da Silva Filho Franceclaudio Tavares da Silva	Stevison Máximo Costa Adolfo Vilanova de Assis
10.11.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Christina Coimbra de A. Guedes Adauto Alex dos Santos	Walter Araújo Martins Paulo Geandro da Silva
11.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Tiago do Rêgo Barros R. de Araújo Altamir Barbosa de Lima	Ibson Tavares de Araújo Pedro Paulo A. da Hora
12.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Tiago do Rêgo Barros R. de Araújo	Paulo Geandro da Silva Walter Araújo Martins
15.11.17	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Adauto Alex dos Santos Christina Coimbra de A. Guedes	Urakitan Rodrigues Silva Ibson Tavares de Araújo
18.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Alexandra do Nascimento F. de Souza Wagner Alves Matias de Souza	Adolfo Vilanova de Assis Paulo Geandro da Silva
19.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Alexandra do Nascimento F. de Souza	Pedro Paulo A. da Hora Manoel Antônio Eloi Silva
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Christina Coimbra de A. Guedes	Marcelo Cavalcante Lima Adolfo Vilanova de Assis
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Christina Coimbra de A. Guedes Ângela Maria Machado Cardoso	Ibson Tavares de Araújo Carlos Luiz de França

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Paulo Fernandes José Rodrigues da Cruz Jr.	Romildo de Freitas Gomes José Luiz Querino
04.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Amom Francisco da Silva Elza de Lourdes de O. Andrade	Romildo de Freitas Gomes José Luiz Querino
05.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Petrônio Vicente de Lima Eliane Xavier de Andrade	Sebastião A. de Albuquerque José Francisco de Lima Filho
11.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Jr Luiz Carlos dos Santos	Sebastião A. de Albuquerque José Francisco de Lima Filho
12.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Jr Paulo Fernandes	José Luiz Querino Romildo de Freitas Gomes
15.11.17	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa de Souza	José Luiz Querino Sebastião A. de Albuquerque
18.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa de Souza	José Francisco de Lima Filho Sebastião A. de Albuquerque
19.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maricélia Justino da Silva Juliana Marinho Tabosa	Romildo de Freitas Gomes José Luiz Querino
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.11.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonardo da Silva	Severino Barbosa dos Santos
04.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonardo da Silva	Severino Barbosa dos Santos
05.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cassia N. Santana Tiago Gomes de Freitas Santos	Severino Barbosa dos Santos
11.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonardo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	Severino Barbosa dos Santos
12.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cassia N. Santana José Leonardo da Silva	Severino Barbosa dos Santos
15.11.17	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonardo da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
18.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonardo da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
19.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonardo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	Antônio Alves dos Santos Filho
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonardo da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	Antônio Alves dos Santos Filho

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.11.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Jr Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
04.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Jr Marcelo Borba Barbosa	José Luís dos Santos
05.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima	José Luís dos Santos

11.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Geraldo Alves de Siqueira Jr	José Luís dos Santos
12.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	-
15.11.17	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Deborah Seródio Almeida Mesel	-
18.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Geraldo Alves de Siqueira Jr	José Luís dos Santos
19.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Marcelo Borba Barbosa	Alex Ferreira de Oliveira
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Deborah Seródio Almeida Mesel	Alex Ferreira de Oliveira
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	Alex Ferreira de Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos Marcelo Mendes Monteiro	Cleandro Zeferino Pessoa Aurino Marques Cruz Filho
04.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Mardson Moutinho	Jessé Batista do Rego Tarcísio Eugênio dos Santos
05.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos Pablo Ferraz	Jaderson Barbosa Oliveira Francisco Assis Rosa Silva
11.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Marcelo Mendes Monteiro Renato Barbosa dos Santos	Aurino Marques Cruz Filho Cleandro Zeferino Pessoa
12.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Rosa Christina Oliveira	Tarcísio Eugênio dos Santos Jesse Batista do Rego
15.11.17	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira Vinícius Vasconcelos	Francisco Assis Rosa Silva Jaderson Barbosa Oliveira
18.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho Claudia Maria C. B. de Oliveira	Cleandro Zeferino Pessoa Aurino Marques Cruz Filho
19.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Claudia Maria C. B. de Oliveira Daniel Pena e Torres	Jesse Batista do Rego Cleandro Zeferino Pessoa
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Danilo Roberto P. Silva Santos	Jaderson Barbosa Oliveira Tarcísio Eugênio dos Santos
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Geovane Laurentino Vasconcelos	Aurino Marques Cruz Filho Jesse Batista do Rego

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Magno Marcos Ferreira Frazão	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
04.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Magno Marcos Ferreira Frazão	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
05.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Magno Marcos Ferreira Frazão	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
11.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
12.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
15.11.17	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
18.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
19.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 756/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **NOVEMBRO DE 2017**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Carlos Ferreira Silva Arugaigue Ferreira de Lima
04.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Pedro Paulo de A. Hora Arnaldo de Oliveira Borba
05.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Marcelo Cavalcante Lima Paulo José da Silva
11.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Otniel Lopes dos Santos Urakitan Rodrigues Silva
12.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arnaldo de Oliveira Borba Stevison Máximo Costa
15.11.17	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Paulo José da Silva Marcelo Cavalcante Lima

18.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Carlos Ferreira Silva Pedro Fidelis N. Filho
19.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Walter Araújo Martins Arnaldo de Oliveira Borba
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	João Cordeiro Sobrinho Paulo José da Silva
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Otniel Lopes dos Santos Urakitan Rodrigues Silva

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 757/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **NOVEMBRO DE 2017**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORITA (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.11.17	sábado	17:30	José do Rego Maciel	Arruda	Sérgio Murilo Silva Santos Urakitan Rodrigues da Silva
07.11.17	terça	20:30	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	Pedro Paulo de A. Hora Adolfo Vilanova de Assis
08.11.17	quarta	21:00	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Aurino Marques da Cruz Filho José Carlos Ferreira Silva
11.11.17	sábado	17:30	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	Cláudio Evêncio de Araújo Francisco de Assis R. da Silva
14.11.17	terça	19:15	José do Rego Maciel	Arruda	Arugaigue Ferreira de Lima Décio de Carvalho
18.11.17	sábado	17:00	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	Flávio França da Silva Stevison Máximo da Costa
19.11.17	domingo	17:00	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Paulo José da Silva Sérgio Murilo Silva Santos
25.11.17	sábado	17:00	José do Rego Maciel	Arruda	Cleandro Zeferino Pessoa Pedro Paulo de A. Hora

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 758/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Coordenação da 7ª Circunscrição, com Sede em Palmares;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 671/2017 publicada no DOE de 27.09.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Gean Carlos Guimarães Gomes
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Gean Carlos Guimarães Gomes
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
14.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
15.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 759/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pelo Departamento Ministerial de Transporte;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 671/2017 publicada no DOE de 27.09.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Adolfo Vilanova de Assis Paulo Geandro da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Manoel Antônio Eloi da Silva Paulo Geandro da Silva

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 760/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 414/2017, enviada via e-mail pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 671/2017 publicada no DOE de 27.09.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 761/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pelo Departamento Ministerial de Transporte;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 670/2017, publicada em 27/09/2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.10.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Manoel Antônio Eloi Silva Sylzoumar Soares C A Jr.

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.10.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Adolfo Vilanova de Assis Sylzoumar Soares C A Jr.

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 762/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 78/2017, da Secretaria Geral do Ministério Público, protocolada sob o nº 0024349-4/2017

RESOLVE:

I - Designar o servidor **EMERSON GERMANO DA SILVA**, Soldado PM, matrícula nº 189.933-3, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete, Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **16 dias**, contados a partir de 15/09/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular **TARCÍSIO EUGÊNIO DOS SANTOS**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 189.043-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/09/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 763 /2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o disposto no artigo 32-A da Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 07 de abril de 2010,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 29/2017, da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, datada de 10/10/2017 e protocolada sob nº 24486-6/2017,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para perceberem o Adicional de Assessoramento Técnico, da Assessoria Técnica em Matéria Criminal no período de 01/11/2017 a 30/11/2017:

Matrícula	Nome	Cargo	Área
188.815-3	Melina França Cabral Bemfica	Analista Ministerial	Ciências Contábeis
189.605-9	Juliane Cristina Cantalica da Cunha	Analista Ministerial	Jurídica
188.652-5	Luiz Jordão Cabral Neto	Técnico Ministerial	Administrativa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:
No dia 23 e 26/10/2017.

Número protocolo: 93111/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: MAISA VIEIRA DA COSTA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 92573/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: LUCIANA CARVALHO PEIXOTO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 91145/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: DANIEL CUNHA MARTINS
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 253/2017, defiro o pedido.

Número protocolo: 92514/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: BRUNO GALVÃO TENÓRIO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92356/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: ROSA MARIA ANTUNES DE ARAUJO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 91750/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 92734/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: VALTER COSTA JUNIOR
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 92736/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: VALTER COSTA JUNIOR
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 91314/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: CHRISTINA GALAMBA FERNANDES ABREU
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92752/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: TARCÍSIO GOMES DUTRA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 90382/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: JULIANA LIMA FREITAS

Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 267/2017, defiro o pedido.

Número protocolo: 90781/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: SANDRA DIAS GOMES
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 266 /2017, defiro o pedido.

Número protocolo: 90866/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: JOSÉ ELTON DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 265/2017, defiro o pedido.

Número protocolo: 90898/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: JULIANA FERREIRA DE MELO CALADO
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 264/2017, defiro o pedido.

Número protocolo: 90970/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 261/2017, defiro o pedido.

Número protocolo: 91020/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: CLARISSA PAGELS LIMA VERDE MARTINIANO LINS
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 260/2017, defiro o pedido.

Número protocolo: 91122/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: REBECA CINTIA DE BARROS RODRIGUES
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 268/2017, defiro o pedido.

Número protocolo: 91136/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: MARIA HELENA RODRIGUES DE BARROS WANDERLEY FILHA
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 269/2017, defiro o pedido.

Número protocolo: 92935/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 91846/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: KARINA FERREIRA DE LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 91171/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: PATRICIA REGINA LOPES DE PAULA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 92512/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 92910/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: FÁBIO DIAS COSTA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 91326/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 23/10/2017
Nome do Requerente: FÁBIO DIAS COSTA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92471/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: ESPEDITO FRANCISCO DOS SANTOS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 92537/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: JOSÉ ORLANDO DE SÁ
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 92672/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: JENER TOSCANO LINS E SILVA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92576/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92524/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: ANTONIO CÉSAR PEREIRA GOMES
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 91799/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: STEVISON MAXIMO DA COSTA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 91614/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: CELINA ANGÉLICA DE ALMEIDA CRUZ
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 91874/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 91919/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: MICHELLE LUSTOSA DE SA CANTARELLI
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 92056/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: LUIZ JORDÃO CABRAL NETO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 92540/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença para trato de interesse particular
Data do Despacho: 26/10/2017
Nome do Requerente: IZABELA CAVALCANTI PEREIRA
Despacho: Autorizo. Segue para providências.

Número protocolo: 92936/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/10/2017
Nome do Requerente: ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92560/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 25/10/2017
Nome do Requerente: ROBERTA DE OLIVEIRA ARAÚJO CAMPOS
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 91790/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 23/10/2017
Nome do Requerente: RAQUEL BORBA DE MELO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92912/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 23/10/2017
Nome do Requerente: JOSÉLIA FERREIRA DA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 92831/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 23/10/2017
Nome do Requerente: SANDERLÍ BIUM DE ARAÚJO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92833/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 23/10/2017
Nome do Requerente: ALFRÂNIO ROBESPIERR SOARES BARBOSA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92823/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 23/10/2017
Nome do Requerente: ROBERTO DELGADO ARTEIRO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92351/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 23/10/2017
Nome do Requerente: ADRIANA FIGUEIREDO BARROS LOPES
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Recife, 26 de outubro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:
 No dia 27/10/2017.

Número protocolo: 92825/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: IVAN SALLES TAVARES GUSMÃO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 92841/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: PATRÍCIA VASCONCELOS GUIMARÃES GOMES
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 93154/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: CLAUDINÊ LEMES JÚNIOR
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92552/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: ARNALDO JOSÉ DA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 92609/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: KARINA FERREIRA DE LIMA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 92678/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: ANA FABIOLA CORREIA DA COSTA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 92979/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: IRACEMA BATISTA DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 93097/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: SEVERINO BARBOSA DOS SANTOS
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 93105/2017
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: SANDRA MARIA DA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 93157/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: LEONARDO BEZERRA LEAL
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 93166/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: JEMESSON DA SILVA RIBEIRO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 91371/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 275/2017, defiro o pedido.

Número protocolo: 92518/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA DE LIMA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 93193/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: LEONARDO DE ANDRADE JORDÃO DE VASCONCELOS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 92275/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: ROBERTO TELES DE SIQUEIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 93165/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: MAURÍCIO BORGES LEÃO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 92145/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: MARLI MENEZES DE CARVALHO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 93137/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: BRUNO CAVALCANTI LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 92535/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: ANDREA CARLA CAMPOS BRANDÃO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 93102/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: JOSÉ DE SÁ ARAÚJO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 85687/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: VILALBA SOARES DE MENDONÇA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92771/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: WANESSA PARANGABA DA SILVA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92715/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEAO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 92491/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEAO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 92102/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 91791/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 87679/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: MARIA GERLAINE DE MELO BARROS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 81235/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: CARMEN MARIA DE SOUZA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92680/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: CLARISSA PAGELS LIMA VERDE MARTINIANO LINS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92720/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: RAPHAEL RODRIGUES DE ANDRADE
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 91845/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: MAYSA BARROSO DA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 93047/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: EDNA MIRANDA DOS SANTOS SOARES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 92803/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração de lotação
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: GEORGE LUIZ SOARES DIAS
Despacho: Considerando os inúmeros pedidos de licença médica encaminhadas pelo servidor a esta SGMP e essa recente solicitação de mudança de lotação, determino antes de decidir, que a CMGP adote providencia em vista de encaminhar o referido servidor à pericia médica, pela junta médica do Estado de Pernambuco, devendo o ato ser acompanhado por analista ministerial médico.

Número protocolo: 92164/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/10/2017
Nome do Requerente: WESLEY DE MEDEIROS ALMEIDA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Recife, 27 de outubro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 26 e 27/10/2017

Expediente: CI nº 042/2017 - 17/04/2017
Processo nº 0010324-1/2017
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Destinatário: À AMPEO
Despacho: Considerando a necessidade de se efetivar uma destinação paras os bens inservíveis a que se refere o presente expediente e que se encontram dificultando o bom andamento das atividades na área do Departamento Ministerial de Patrimônio;

Considerando o teor do parecer exarado pela AJM às fls 18; Considerando ao final a minuta da Portaria às fls. 11; bem como o despacho de fls. dos autos, remeta-se à AMPEO para se pronunciar sobre a possibilidade de se instituir a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis, pelo prazo de 60 dias, observando-se o cumprimento do Art. 33 da Lei 12.956/2005 c/c Art. 4º da Lei 13.536/2008. Na sequência, elabore-se minuta da Portaria, com remessa ao Gabinete do PGJ.

Expediente: Ofício Nº 052/2017 - 24/10/2017
Processo nº 0025555-4/2017
Requerente: PJ de Limoeiro
Assunto: Encaminhamento
Destinatário: À CMGP
Despacho: Para análise e pronunciamento.

Expediente: E-mail/2017 - 25/10/2017
Processo nº 0025447-4/2017
Requerente:Gab. PGJ
Assunto: Solicitação
Destinatário: À CMGP
Despacho: Para anexar planilha e, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: Ofício 128/2017 - ANS
Processo nº 0023385-3/2017
Requerente:ANS
Assunto: Solicitação
Destinatário: PJ de Limoeiro (Dra. Liliante da Fonseca L. Rocha)
Despacho: Conforme pronunciamento da Assessoria Jurídica Ministerial, encaminhado à Vossa Excelência o processo da Agência Nacional de Saúde para análise e deliberação.

Secretaria - Geral do Ministério Público
 Recife, 27 de outubro de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 022/2017-43ªPJDC

Assunto: Danos ao Erário (10012)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público**, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

CONSIDERANDO mandado de intimação expedido pelo Juiz da 2ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária de Pernambuco, encaminhando cópia da decisão prolatada nos autos do Processo Nº 0801954-76.2015.4.058300, na qual determina a abertura de vista dos autos ao Ministério Público Estadual para manifestação e adoção das medidas pertinentes, em face da celebração pelo Município do Recife de acordo extrajudicial para pagamento à empresa Hiper Gráfica Ltda., de quantia superior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) muito acima do valor de R\$ 178.049,33 (cento e setenta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos) ofertado na inicial a título de indenização pelo imóvel objeto da desapropriação;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – acoste-se aos autos cópia integral em meio digital do Processo Nº 0801954-76.2015.4.058300, em tramitação na 2ª Vara da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pernambuco.

III – oficie-se o Procurador Geral do Município do Recife solicitando encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de quinze dias, cópia dos documentos que embasaram o valor pago a título de indenização à empresa Hiper Gráfica Ltda., pela desapropriação do imóvel de que trata o Processo Nº 0801954-76.2015.4.058300;

IV – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de outubro de 2017

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 056/2016

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES	
AUTO Nº	2016/2526359
DOCUMENTO Nº	8714648

NOTICIANTE: CARLOS ANTÔNIO MACEDO DIAS JÚNIOR
NOTICIADO: COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra operadores do transporte complementar que estacionariam seus veículos em parada de ônibus do sistema de transporte público coletivo de passageiros, impedindo a regular parada de ônibus no local adequado e, assim, prejudicando o embarque dos usuários, especialmente dos idosos e deficientes físicos.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

Considerando o que informou o noticiante (fl. 64) e o tempo transcorrido, determino seja novamente notificado para informar se o problema foi resolvido.

Recife, 24 de setembro de 2017.

Humberto da Silva Graça

Promotor de Justiça

17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria de Instauração de Inquérito Civil 036/17-17º

DENUNCIANTE: Casa da Comunidade do Berardo e Conselho dos Moradores do Berardo

DENUNCIADO: COMPESA

ASSUNTO: cobrança de taxa de esgoto sem a efetiva prestação do serviço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2017/2805947 (Doc. 8748338), oriunda de ofício encaminhado pela Casa da Comunidade do Berardo e Conselho dos Moradores do Sítio do Berardo, e distribuída a esta 17ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Capital, relatando que a referida localidade no bairro do Prado não conta com sistema de saneamento, mas os moradores continuam recebendo cobranças da taxa de esgoto;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, II - "a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações e IV - "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços".

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 036/2017-17º em face do COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento, adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 - Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP Consumidor e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3 - Oficie-se ao representante legal da denunciada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos descritos na presente denúncia;

Recife, 27 de outubro de 2017

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital –
Defesa do Consumidor

**31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL
PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL**

PORTARIA IC Nº 16/2017

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL

REG. ARQUIMEDES: AUTO 2016/2530323, DOC 8715841

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2016/2530323, DOC 7676903, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, tais como a requisição da abertura de inquérito policial e procedimento administrativo, acompanhar as respectivas diligências, para apurar e responsabilizar possível prática dos delitos de dano qualificado (art. 163, parágrafo único, CP), constrangimento ilegal (art. 146, CP) e abuso de autoridade (Lei 4.898/65) perpetrados por policiais militares, extrapolando a ordem judicial reintegratória na operação policial de reintegração de posse contra acampados da Fazenda Milano, localizada na zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, no dia 05/10/2016;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, caput, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**

PÚBLICO, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

requeira-se à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social e à autoridade policial informações atualizadas sobre a apuração dos fatos, encaminhe-se cópia do relatório de cumprimento do mandado liminar de reintegração de posse e seus anexos;

Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça em Santa Maria da Boa Vista/PE;

Ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 15 de junho de 2017.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 17/2017

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL

REG. ARQUIMEDES: AUTO 2017/2583655, DOC 8716024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2016/2583655, DOC 7878561, instaurado com a finalidade de Promover diligências complementares, requisitar a abertura de inquérito policial, acompanhar diligências encetadas pela autoridade policial para apurar possível prática de ameaça (art. 147, CP), formação de milícia privada (art. 288-A, CP), constrangimento ilegal (art. 146, CP) e porte ilegal de arma de fogo (art.14, Lei nº. 10826/2003), na Fazenda Fortaleza (imóvel Santa Luzia), localizada na zona rural do município de Sertânia/PE, nos dias seis e oito de fevereiro de dois mil e dezessete (06 e 08/02/2017), figurando como sujeito ativo três "seguranças" privados de uma empresa chamada "Pitibu", não identificados, e vítimas antigos moradores no referido imóvel;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, caput, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

requeira-se à autoridade policial informações atualizadas sobre a apuração dos fatos;

expeça-se ofício à Polícia Federal sobre a regularidade e funcionamento da empresa de Segurança dirigida por "Pitibu", no município de Sertânia;

Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça em Sertânia/PE;

Ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 10 de agosto de 2017.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 18/2017

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL

REG. ARQUIMEDES: AUTO 2017/2638268, DOC 8716131

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa

da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2017/2638268, DOC 8128902, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietários do Engenho Universo, localizado na zona rural do município de Escada/PE, objeto da ação de reintegração de posse nº 0000427-43.2016.8.17.2570;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, caput, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

renove-se ofício ao INCRA requerendo informações sobre a viabilidade de se instaurar procedimento administrativo de vistoria e classificação prévia do imóvel rural denominado Engenho Universo, localizado na zona rural do município de Escada/PE, para fins de desapropriá-lo e destiná-lo ao Programa Nacional de Reforma Agrária;

reitere-se ao Cartório de Registro de Imóveis requerendo certidão vintenária e de inteiro teor;

Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça em Escada/PE;

Ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 09 de outubro de 2017.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 19/2017

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL

REG. ARQUIMEDES: AUTO 2017/2619374, DOC 8720257

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2017/2619374, DOC 8037851, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre trabalhadores rurais e os órgãos públicos para destinação do Engenho Jacaré, localizado na zona rural do município de Goiana/PE, para política estadual de reforma agrária;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, caput, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

renove-se ofício ao Coordenador do Núcleo Imobiliário da Procuradoria-Geral do Estado, à Secretaria de Administração do Estado, ao INCRA para se manifestar quanto ao pleito apresentado pelos trabalhadores rurais ligados ao Grupo Independente Miguel Arraes – GIMA em relação ao Engenho Jacaré, localizado na zona rural do município de Goiana/PE;

reitere-se ao Cartório de Registro de Imóveis requerendo certidão vintenária e de inteiro teor;

Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça em Goiana/PE;

Ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 04 de outubro de 2017.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 20/2017

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2017/2581956, DOC 8720371**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2017/2581956, DOC 7870543, instaurado com a finalidade de promover diligências complementares, requisitar a abertura de inquérito policial, acompanhar diligências encetadas pela autoridade policial para apurar suposta prática de dano, ameaça, formação de milícia privada e porte ilegal de arma de fogo perpetrados contra a trabalhadora rural a Srª Edileuza da Silva Santos, no engenho Queimadas, localizado na zona rural do município de São José da Coroa Grande/PE, tendo como prováveis autores "Jalmir", administrador da empresa Agroindústria Javali e seguranças da referida empresa;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispo do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, caput, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

requiera-se à autoridade policial informações atualizadas sobre a apuração dos fatos;

Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça em São José da Coroa Grande/PE;

Ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 10 de agosto de 2017.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 21/2017

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2017/2637085, DOC 8720421**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2017/2637085, DOC 8100863, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre trabalhadores rurais e os órgãos

públicos para destinação do Engenho Novo, localizado na zona rural do município de Goiana/PE, para política estadual de reforma agrária;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispo do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, caput, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

renove-se ofício ao INCRA requerendo informações sobre a viabilidade de se instaurar procedimento administrativo de vistoria e classificação prévia do imóvel rural denominado Engenho Novo, localizado na zona rural do município de Goiana/PE, para fins de desapropriá-lo e destiná-lo ao Programa Nacional de Reforma Agrária;

reitere-se ofício à Secretaria de Desapropriação da Procuradoria do Estado de Pernambuco para informar sobre a titularidade do Engenho Novo, localizado na zona rural do município de Goiana/PE;

Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça em Goiana/PE;

Ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 09 de outubro de 2017.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 22/2017

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2017/2633645, DOC 8720439**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2017/2633645, DOC 8117057, instaurado com a finalidade de atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietários da Fazenda Papagaio, localizada na zona rural do município de São Caetano/PE, objeto da ação de reintegração de posse nº 0000438-18.2005.8.17.1290;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispo do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, caput, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

renove-se ofício ao INCRA requerendo informações sobre a viabilidade de se instaurar procedimento administrativo de vistoria e classificação prévia do imóvel rural denominado Fazenda Papagaio, localizado na zona rural do município de São Caetano/PE, para fins de desapropriá-lo e destiná-lo ao Programa Nacional de Reforma Agrária;

designo audiência extrajudicial de tentativa de conciliação; notificações necessárias;

Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça em São Caetano/PE;

Ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 09 de outubro de 2017.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 23/2017

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2017/2607455, DOC 8772544**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2017/2607455, DOC 8024315, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra existente entre trabalhadores rurais acampados no Engenho Penanduba, de um lado alguns ligados ao movimento Via do Trabalho e de outro campesinos que romperam com aquele movimento social;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispo do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, caput, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

expeça-se novamente ofício ao INCRA requerendo informações atualizadas sobre o andamento do procedimento administrativo de vistoria, classificação e avaliação prévia referente à desapropriação do Engenho Penanduba, notadamente remetendo o auto de imissão de posse, caso existente;

designo audiência extrajudicial de tentativa de conciliação; notificações necessárias;

Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça em Jaboatão dos Guarapes/PE;

Ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 23 de outubro de 2017.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 24/2017

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2017/2624196, DOC 8772574**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2017/2624196, DOC 8049406, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietários do Empreendimento Agromanga Ltda, objeto da ação de reintegração de posse nº0012763-34.2016.8.17.1130;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispo do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, caput, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

Expeça-se ofício ao INCRA requerendo informações fundamentadas sobre a possibilidade de exarar manifestação de interesse perante a Procuradoria da Fazenda Nacional propondo a adjudicação do imóvel rural denominado Empreendimento Agromanga-Fazenda Santa Luzia;

Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça em Petrolina/PE;

Ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 23 de outubro de 2017.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 25/2017

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2017/2607226, DOC 8772611**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2017/2607226, DOC 8033208, instaurado com a finalidade de promover abertura de inquérito policial para apurar possível delito de estelionato (art. 171, § 2º I, CP) praticado por pessoa até então não identificada contra a vítima Paulo de Sena Maranhão, proprietário do Engenho Xixaim, localizado na área rural do município de Moreno/PE, cujo caráter cível do conflito é objeto da ação de reintegração de posse nº 420-16.2007.8.17.0970, movida por Paulo de Sena Maranhão, em face de trabalhadores rurais ligados ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terras, em trâmite na Primeira Vara Cível da Comarca de Moreno/PE;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispo do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, caput, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

requiera-se à autoridade policial informações atualizadas sobre a apuração dos fatos;

Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça em Moreno/PE;

Ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 23 de outubro de 2017.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORRENTES/PE
Promoção e Defesa do Patrimônio Público
RECOMENDAÇÃO Nº 003/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante na Promotoria de Justiça de Correntes, na curadoria de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 129, III, da Constituição Federal e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85, nos termos da Resolução CSMP 164/2017;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a “a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO que o Município de Correntes recebeu vultosa quantia referente a verbas decorrentes de precatórios por diferenças pretéritas de repasse da complementação do extinto FUNDEF (processo de execução 0001408-97.2005.4.05.8302 que tramita na 23ª Vara Federal TRF da 5ª Região);

CONSIDERANDO que consta no mencionado processo retenção de honorários advocatícios em favor do escritório contratado pelo Município (Vergueiro e Carneiro Assessoria Jurídica S/C), em vultosas quantias;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.424/1996 que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, estabelecia em seu art. 2º, caput, que “os recursos do Fundo serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu Magistério”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.494/2007 que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e que revogou parcialmente a Lei nº 9.424/1996, reza em seu art. 2º que “os recursos do FUNDEB destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação”;

CONSIDERANDO que há grande controvérsia jurídica a respeito da destinação a ser dada a tais verbas; em especial quanto à sua vinculação a despesas de manutenção do ensino fundamental e/ou eventual vinculação do percentual de 60% para pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que tramita no STF Suspensão de Liminar nº 1050/CE, em face de decisão proferida pelo TRF da 5ª Região, em relação à aplicação de verbas oriundas de precatório por diferença de repasses do FUNDEF, por parte do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO que o plenário do Tribunal de Contas da União decidiu pela aplicação integral dos recursos para a educação e considerou inconstitucional a utilização dessas verbas para pagar advogados, nos termos do Acórdão nº 1824/2017 – TCU;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco emitiu ALERTA dirigido a todos Prefeitos de Municípios Pernambucanos, advertindo a estes para que se abstenham de realizar despesas com as verbas oriundas de precatórios por diferenças pretéritas de repasses do extinto FUNDEF, até que haja manifestação de mérito por parte do STF, ou orientação do MPF quanto à existência de vinculações legais na destinação destes recursos;

CONSIDERANDO que, em caso de descumprimento do alerta emitido pelo TCE/PE poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, inclusive podendo serem adotadas as providências necessárias à apuração de prática de atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que tais fatos são objeto do procedimento ministerial (Notícia de Fato 2017/2800020) em trâmite nesta PJ, a respeito de pretenso acordo irregularmente feito entre a Confederação dos Servidores Públicos e Funcionários Públicos das Fundações e Autarquias e Prefeituras Municipais e a Prefeitura de Correntes, a respeito do pagamento de abono ao alguns professores, em detrimento de outros, com prejuízo para os professores e para o erário;

CONSIDERANDO que na realização de quaisquer despesas é dever do gestor público o efetivo cumprimento das normas administrativas e financeiras e de responsabilidade fiscal, bem como o respeito aos princípios da transparência e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a utilização indevida desses recursos pode configurar crime de responsabilidade (Decreto-Lei nº 201/67) ou ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público zelar pela proteção do Patrimônio Público e da ordem constitucional;

RESOLVE RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito de Correntes-PE:

- que se abstenha de realizar quaisquer gastos com verbas decorrentes de precatórios relativos ao pagamento de complementação de repasses do extinto FUNDEF, em áreas diversas da educação; com a aplicação dos recursos oriundos dos precatórios decorrentes de créditos do FUNDEF, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização do magistério, como preconiza a legislação vigente (Lei nº 9.424/96 e Lei nº 11.494/07);
- que transfira tais valores para conta bancária específica, que se preste à movimentação de tais créditos, de forma a conferir maior transparência, controle e fiscalização na aplicação desses recursos (art. 17 da Lei nº 11.494/07);
- sejam adotadas medidas para definir um plano de aplicação

de tais recursos, de forma a contemplar as áreas de maior necessidade na Educação do Município, mediante ampla discussão com a sociedade, o poder Legislativo, os conselhos e os profissionais da educação;

4. que preste conta da aplicação de tais recursos através do respectivo portal da transparência do Município, bem como por outros meios de divulgação locais, dando o devido conhecimento à sociedade de seus atos, de forma a viabilizar o necessário controle social sobre os mesmos;

5. que apure a regularidade da contratação de escritórios jurídicos ou advogados realizada pelo Município para ajuizamento e execução das referidas ações judiciais que resultarem nesses precatórios, a dotando as providências necessárias em caso de irregularidades, inclusive com representação formal ao MP;

6. que, finalmente seja comunicado a esta Promotoria de Justiça, por escrito, acerca do acatamento ou não da presente recomendação, bem como das providências iniciais adotadas, no prazo de 10(dez) dias.

DETERMINAR ao Exmo. Sr. Prefeito de Correntes-PE:

1) que manifeste, por escrito, o acatamento à presente Recomendação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, bem como as providências iniciais adotadas, presumindo-se, no caso de silêncio, a resposta negativa, a qual ensejará a adoção das providências judiciais cabíveis, por parte desta Promotoria.

REMETER cópia desta Recomendação:

- ao Exmos. Sr. Prefeito Municipal do Correntes-PE;
 - ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria, para conhecimento, através de ofício;
 - ao Exmo. Procurador Geral do MP de Contas do TCE-PE para ciência;
 - ao Exmo. Procurador da República em Garanhuns para ciência;
 - ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público, para conhecimento e registro (e-mail);
 - à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.
- ARQUIVAR** cópia da presente Recomendação em pasta própria. Registre-se no Arquimedes.

Correntes, 19 de outubro de 2017.

Larissa de Almeida Moura Albuquerque
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 105/2017

O organizador da Festa Seresta a ser realizada no Bar Dois Irmãos, localizada na Rua Maestro Tomaz de Aquino, S/N, Centro, **REGINALDO MANO DA SILVA, portador do CPF nº 830.995.224-49, brasileiro, casado, Comerciante, residente na Rua Maestro Tomaz de Aquino, S/N, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa Seresta a ser realizada com início a partir das dezenove horas e término às vinte e quatro horas do sábado (28.10.2017) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “**É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 27 de outubro de 2017.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

REGINALDO MANO DA SILVA
Organizador

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 106/2017

A organizadora da Festa Seresta a ser realizada no Bar da Irene no Sítio Balança, **IRENILDA OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG nº 5.055.404 SDS/PE, brasileira, solteira, agricultora, residente no Vila Balança, nº 109, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE a organizadora do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover a Festa Seresta a ser realizada com início a partir das dezesseis horas e término às vinte e duas horas do domingo (29.10.2017) e com início a partir das dezesseis horas e término às vinte e duas horas do domingo (12.11.2017) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “**É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**”;

CLÁUSULA II – Fica a organizadora responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 27 de outubro de 2017.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

IRENILDA OLIVEIRA DA SILVA
Organizadora

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COMARCA DE GARANHUNS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Referência: PA 35/2015-AUTO 2015/2149189

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, na curadoria da Infância e Juventude, com fundamento nos arts. 127, caput e 129, incisos II, III, VI e IX da Constituição Federal, artigo 27,

parágrafo único, IV, da na Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 12/94, Lei nº 7.347/1985, Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, Resolução-CSMP 01/2012 do Conselho Superior do MPPE (artigos 37-42) e, demais disposições atinentes à matéria, **no bojo do Procedimento Administrativo acima, instaurado de ofício, que visa a diagnosticar a vulnerabilidade juvenil à violência e desigualdade racial em Garanhuns e promover estratégias integradas de prevenção e redução de homicídios e outros crimes letais, e atendendo a requerimento do Movimento Negro Unificado de Pernambuco, e conforme reunião preparatória de 27/10/2017;**

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos deste edital:

DATA, HORA E LOCAL: 20/11/2017 (Dia da Consciência Negra), das 9h às 13h, no Fórum de Garanhuns, situado na Av. Rui Barbosa, Heliópolis.

OBJETIVO: coletar, junto à sociedade e ao Poder Público, elementos que embasem a decisão desta Promotória de Justiça no referido procedimento (art. 37 da Resolução 01/2012 do CSMP-PE).

REGULAMENTO: considerando a necessidade de ordenamento das intervenções, as entidades, autoridades e o público em geral presentes à referida audiência pública deverão se cadastrar perante a mesa para intervenções sobre o tema por 03 (três) minutos cada, tendo a mesa, se desejar, igual tempo para considerações, podendo ainda o expositor ter sua réplica por mais 02 (dois) minutos, com possibilidade de tréplica em igual tempo.

AGENDA/HORÁRIOS:

09:00 - 09:10 - Abertura dos trabalhos e composição da mesa, com representantes do GT Racismo do MPPE, dos CAOPs – Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais/da Cidadania/da Educação, do Movimento Negro Unificado de Pernambuco, das comunidades quilombolas do Município, dos Povos de Terreiros das entidades estudantis, do Núcleo de Mulheres Negras, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do conselho tutelar, do Município, do Estado, do Comando do 9º BPM e da Delegacia Regional de Polícia Civil.
09:10h – 09:25h – Apresentação cultural das comunidades quilombolas;
09:25h – 09:40h - Exposição do objeto do procedimento pelo promotor de justiça coordenador da audiência pública;
09:40h – 09:55h - Pronunciamento do Movimento Negro Unificado de Pernambuco;
09:55h – 10:25h – Pronunciamento dos representantes das Comunidades Quilombolas;
10:25 - 10:40h – Apresentação cultural de escolas do Município
10:40h – 10:50h- Intervalo para lanche
10:50h – 11:20h - Pronunciamento dos representantes das entidades de jovens (entidades estudantis e outras);
11:20h- 12:20h - Exposição dos demais presentes sobre as demandas pertinentes ao tema da audiência pública, abrindo-se debate, com inscrições nos termos acima;
12:20h – 12:45h – Pronunciamento dos GT Racismo e dos CAOPs;
12:45h – 13:00h - Encaminhamentos da coordenação da audiência e encerramento dos trabalhos.

CONVIDADOS PARA COMPARECIMENTO: o Movimento Negro Unificado de Pernambuco, os representantes das comunidades quilombolas Município (Caluete, Castainho, Estrela, Tigre, Estivas e Timbó), representantes das entidades de jovens com atuação em Garanhuns (diretórios acadêmicos da UAG-UFRPE, UPE, AESGA, UESPE, UESG, UJS, Pastorais da Juventude e outras), os GTs Racismo do MPPE e da PMPE, os CAOPs Cidadania, Criminal e Educação, as Promotorias de Justiça e Varas Judiciais de Garanhuns, OAB, Defensoria Pública, Câmara de Vereadores e os interessados em geral.

NOTIFICADOS PARA COMPARECIMENTO: o Município (através de sua procuradoria ou prefeito e secretarias de juventude, assistência social, saúde, educação e da Mulher), o Estado (através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e da Gerência Regional de Educação), Funase, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Comando do 9º BPM e Delegacia Regional de Polícia Civil.

Nomeio **secretárias da audiência pública**, para os assentamentos necessários e recolhimento da lista com assinatura dos presentes, a analista ministerial Rosa Maria Antunes Araújo e a servidora à disposição Wanessa Peixoto de Barros Prutchansky.

Providencie-se, se possível, a **gravação** da audiência por meios eletrônicos.

Da audiência, lavre-se **ata circunstanciada no prazo de cinco dias**, encaminhando-a ao Exmo. Sr. Francisco Dirceu de Barros, **Procurador Geral de Justiça**, afixando-a na **sede da unidade, no DOE** e comunicando-a aos **participantes** por meio eletrônico, nos respectivos endereços cadastrados.

Providencie-se **relatório ao final dos trabalhos**, nos termos do artigo 41 da Resolução 01/2012 do CSMP.

As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão **caráter consultivo e não vinculante**, destinando-se a subsidiar a atuação do Ministério Público, zelar pelo princípio da **eficiência** e assegurar a **participação popular** na condução dos interesses públicos (artigo 42 da Resolução 01/2012 do CSMP-PE).

Providencie-se a publicação deste edital no DOE e no sítio eletrônico do MPPE, bem como afixe-o na sede da unidade do Ministério Público, com antecedência mínima de dez dias úteis. Encaminhe cópia deste edital aos notificados e convidados mencionados, dando-se-lhes ciência pessoal.

Garanhuns, 27 de outubro de 2017.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
Rua João Chagas, S/N – Centro, Fórum, Fone (81) 3741-6912
e-mail: pjtoritama@mppe.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotória de Justiça da Comarca de Toritama, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Vinícius Costa e Silva e, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal, senhor EDILSON TAVARES, bem como o representante da Secretaria de Meio Ambiente, Sr. Hélio Lima, firmaram **Termo de Ajustamento de Conduta** nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Município de Toritama desde o primeiro contato com o Ministério Público, até a presente data, tem manifestado interesse no sentido de ajustar as condições do matadouro público municipal às normas ambientais e sanitárias bem como seu monitoramento segundo as normas técnicas que regulam referida atividade;

CONSIDERANDO que o matadouro municipal de Toritama atualmente não possui condições de realizar o abate e processamento dos animais, em virtude de sua precariedade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elencou como princípios fundamentais o direito à cidadania e à dignidade da pessoa humana, e que esta mesma Constituição fez compreender a saúde como um direito social de todo cidadão;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no seu art. 6º inclui a saúde entre os direitos sociais, garantindo-a a todos e impondo ao Poder Público o dever de promovê-la, ao afirmar que é dever do Estado (art. 196);

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 1.283/50 estabelece “a obrigatoriedade da prévia fiscalização sob o ponto de vista industrial e sanitário de todos os produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis” (art.1.º), e determina ainda a sujeição de fiscalização dos “animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas” (art.2º);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito do interesses e direitos público, do perfeito e harmônico funcionamento dos Poderes e Funções Públicas, dos serviços de relevância pública, dos direitos assegurados na Constituição Federal, neste ato, em especial, do direito à saúde e ao meio ambiente hídrico, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II);

CONSIDERANDO a responsabilidade do Prefeito Municipal de Toritama na adoção das medidas necessárias ao fornecimento de produtos de origem animal higienicamente e sanitariamente adequados, para melhorar e adequar a qualidade da alimentação da população;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Toritama ajustar-se aos mandamentos legais:

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, para equacionamento do problema ambiental e sanitário do MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL em Toritama, nas seguintes condições:

CLÁUSULAS

Cláusula Primeira - O Município de Toritama se compromete a **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE O ABATE NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL**, devendo, ainda, firmar acordo com o Município de Caruaru, para a transferência das atividades de abate, enquanto durar a reforma.

Parágrafo único – O referido acordo entre o Município de Toritama e de Caruaru será juntado aos autos em 10 dias, sendo parte integrante deste acordo.

Cláusula Segunda – O Município de Toritama se compromete a não fazer ou autorizar que se façam quaisquer abates de animal e industrialização de produtos de origem animal clandestinos, no âmbito de seu território.

Cláusula Terceira – O Município de Toritama assume o compromisso de iniciar o **Projeto de Requalificação do Matadouro**, para que seja devidamente reformado no prazo de 2 ANOS, com adoção de todas as medidas de cautela e segurança impostas pela legislação pertinente, federal, estadual e municipal e pelos órgãos públicos competentes, como a Vigilância Sanitária, nas instâncias Federal, Estadual e Municipal, bem como em atendimento aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos), sendo vedada a utilização do mesmo até que esteja plenamente instalado e equipado.

Cláusula Quarta – O Município de Toritama obriga-se a apresentar, anexo a este Termo, o projeto do novo matadouro, elaborado por profissionais especializados, regularmente habilitados.

Cláusula Quinta – O Município de Toritama, obriga-se a dar correto destino aos resíduos sólidos oriundos da reforma, bem como, da atividade do matadouro.

Cláusula Sexta – A Promotória de Justiça de Toritama, deverá ser noticiada sobre o cronograma obras, referente a reforma do

matadouro, concedendo-a acesso às etapas do projeto e da obra para realização periódica de fiscalização, sem quaisquer impedimentos.

Cláusula Sétima - Em relação aos SERVIDORES EFETIVOS do matadouro, enquanto durar a reforma, o Município de Toritama se compromete a fazer os remanejamentos necessários, para atuação em outras secretarias, sem prejuízo ao erário.

Cláusula Oitava – O Ministério Público, através da Promotória de Justiça da Comarca de Toritama, poderá diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, mediante prévia apreciação do Conselho Superior do Ministério Público.

Cláusula Nona – O Município de Toritama se compromete a providenciar a Guia de Trânsito Animal – GTA, para os **marchantes** que procurarem a sede da Prefeitura, em Secretaria competente.

Cláusula Décima – O Município de Toritama se compromete a manter o curral de Toritama recepcionando os bois, antes de serem levados ao abate no matadouro de Caruaru.

Cláusula Décima Primeira – O Município de Toritama, através da Vigilância Sanitária, se compromete a fornecer selo de qualidade, aos produtos finais que serão entregues para a venda nos açougues municipais, após devida fiscalização.

Cláusula Décima Segunda - Este Termo produzirá efeitos após publicação no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de Toritama para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Termo.

Nada mais havendo a tratar, a Promotória de Justiça da Comarca de Toritama, representada pelo Promotor de Justiça, Dr. Vinícius Costa e Silva e o Município de Toritama, representado pelo Prefeito, Sr. Edilson Tavares, bem como o representante da Secretaria de Meio Ambiente, Sr. Hélio Lima, firmaram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, impresso em 2 (duas) vias, o que foi feito na forma e observadas às formalidades legais, devidamente assinado pelas partes compromissárias e pelas testemunhas adiante assinadas.

Toritama, 25 de outubro de 2017.

Vinícius Costa e Silva
Promotor de Justiça

Hélio Lima
Secretário do Meio Ambiente

Edilson Tavares
Prefeito de Toritama

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA

PORTARIA Nº 006/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu presentante infra-assinado, com designação na 1ª Promotória de Justiça de Araripina, com atribuição na Defesa de Direitos Difusos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 e da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que o presente procedimento, que apura a regularidade de contratação temporária de servidores para a Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina/PE se encontra em tramitação nesta Promotória há mais de 30 (trinta) dias, ultrapassando, desta forma, o prazo fixado para conclusão, nos termos do art. 3º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento quanto ao seu arquivamento ou ingresso de medida judicial pertinente;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade das investigações, adotando-se as seguintes providências:

1) Nomeação da Servidora Zélia Maria de Sá Cordeiro Silva como secretária escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, **certificando-se a data da presente instauração.**

DETERMINO, ainda:

1) A remessa de cópia desta portaria, **via meio eletrônico**, ao GT – Patrimônio Público, **e por ofício** ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) O encaminhamento de cópia da presente Portaria, **por meio eletrônico**, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Seja providenciado o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES;

4) Que se proceda às anotações devidas na capa e à numeração dos autos;

5) Que, com fulcro no art. 16, I, “b” da Lei 8.625/93, seja requisitado à Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina/PE, o encaminhamento, dentro de 10 (dez) dias úteis, à 1ª Promotória de Justiça de Araripina – 1ª PJA de cópia da lei municipal que regulamenta a contratação temporária de servidores;

7) Que com a chegada das informações ou transcurso do prazo acima mencionado seja procedida nova conclusão.

Araripina/PE, 18 de outubro de 2017.

Hudson Colodetti Beiriz
Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE

CONVITE

O **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CAOP Meio Ambiente)**, por seu Coordenador, **CONVIDA** os Membros do Ministério Público em exercício nas Promotorias de Justiça Ambientais dos Municípios abaixo indicados para reunião de articulação e nivelamento envolvendo o Polo Têxtil do Estado de Pernambuco, com a participação da CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente, visando à **atuação ambiental regionalizada** no combate à degradação ambiental produzida pelas Lavanderias que operam no referido Polo, conforme informações a seguir:

Dia: 06 de novembro de 2017 (segunda-feira)

Hora: 14h às 18h

Local: Auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru (Av. José Florêncio Filho, s/n, Bairro Maurício de Nassau)

MUNICÍPIOS:

1-Brejo da Madre de Deus.
2-Caruaru
3-Riacho das Almas
4-Santa Cruz do Capibaribe
5-Surubim
6-Taquaritinga do Norte
7-Toritama
8-Vertentes

Recife, 27 de outubro de 2017

ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
Promotor de Justiça Coordenador do CAOP Meio Ambiente

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de **Dispensa de Licitação n.º 006/2017** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 039/2017**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa **GLEYSCE KAROLINA VENTURA DA SILVA, CNPJ/MF nº 19.159.892/0001-04**, nome fantasia **AK TELECOM**, para prestação de serviços de manutenção em enlace de fibra óptica da Procuradoria Geral de Justiça, com fornecimento de materiais e execução de serviços técnicos, pelo valor global de **R\$ 7.992,00 (Sete mil e novecentos e noventa e dois reais)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Recife, 26 de outubro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

(Replicado por haver saído com incorreção no original)

Comissão Permanente de Licitação - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 012/2017

(**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) - **OBJETO:** Contratação de empresa do segmento de produtos de design para a produção de painéis para as exposições sobre os 15 anos do GT Racismo e série MPPE na Estrada e empresa gráfica para a reedição de materiais educativos para as áreas da cidadania, em conformidade com os Anexo I-A e I-B, **Termo de Referência do Edital**. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia **10.11.2017, sexta-feira, às 14h (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade**. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no sítio do Ministério Público do Estado de Pernambuco: **www.mppe.mp.br**. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362/7388. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 24.479,36. Recife, 27 de outubro de 2017. Onélia Carvalho de O. Holanda - Pregoeira/CPL.**